



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2024**  
**Processo Administrativo nº 180/2024**

**Unidade Requisitante: Diretoria Geral de Saúde**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da senhora Diretora Geral de Administração, **VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **aquisição de produtos** por meio da **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **UNITÁRIO**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**DATA DA SESSÃO: 06/06/2024**

**Link: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**Horário da Fase de Lances: 9:15h às 15:15h**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS BRANCAS, 25x35cm (LxA), BIODEGRADÁVEL, COM ARTE PERSONALIZADA, POSSUINDO ALÇA TIPO CAMISETA, COM 4 MICRAS DE ESPESSURA (0,004 MILÍMETROS), PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS MÍNIMOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III**, por meio da **Dispensa de Licitação de nº 106/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema



- de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 2.2.1. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em <https://registro.sp.gov.br/publicacoes/buscaPublicacoes.php?setorID=4&tipoID=13&inicio=&fim=&texto=>; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico** - <https://diario.registro.sp.gov.br/>. As demais condições constam no presente aviso, seus anexos.
- 2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC).
- 2.4. O fornecedor deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil.
- 2.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 2.5.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa



Nacional de Compras - BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



- 2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### **3. REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 3.1. Todas as referências de tempo no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e



quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 4.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 5. **FASE DE LANCES**

- 5.1. A partir das **9:15h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observados os detalhes abaixo:
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao seu último lance, observado o lance do fornecedor que esteja vencendo o certame, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,0009 (nove décimos de milésimo)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*
- 6.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 6.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Certidão do TCE  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impediment>  
[o](#)
- b) Certidão de Apenados do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 8.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de *percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato* sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Processo de Investigação Preliminar-PIP ou Processo Administrativo Sancionador – PAS, nos termos do Decreto Municipal Nº 3.685/2024.
- 9.8. O processamento do PAS não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e no Decreto Municipal Nº 3.685/2024.
- 9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para



contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 10.13.2. ANEXO II – Condições de Fornecimento;
- 10.13.3. ANEXO III – Termo de Referência – TR (área demandante);
- 10.13.4. ANEXO IV – Cronograma Financeiro
- 10.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Obrigatória

Registro, 27 de maio de 2024.

**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**

Diretora Geral da Administração



**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

- 1 **Habilitação jurídica: No que se aplicar a cada caso:**
  - 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
  - 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ANEXO II - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	100.000,00 00	UN	SACOLA PLÁSTICA BRANCA com 25x35 cm (LxA), biodegradável, com arte personalizada, possuindo alça tipo camiseta, com 4 micras de espessura (0,004 milímetros).

- 1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

**3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. O Objeto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, descarregado e instalado (quando for o caso) por funcionário da contratada.
- 3.2. O local para entrega será na Diretoria Geral de Saúde (**Rua Tamekichi Takano, nº 05, Centro, Registro/SP, CEP: 11900- 000**)

**4. DO PAGAMENTO**

- 4.1. A nota fiscal deverá ser do mesmo estabelecimento que ganhou o processo de disputa de preços.



- 4.2. O pagamento só poderá ser realizado após a entrega dos produtos/ serviços.
- 4.3. O pagamento ocorrerá em uma das datas constante do cronograma Anexo IV, da Secretaria de Fazenda.

## **5. DA GARANTIA**

- 5.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o fornecedor vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.
- 5.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor.

## **6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 6.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta vencedora, o presente anexo II e o TR, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição do produto, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados.
- 6.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações da proposta vencedora, do presente anexo II e do TR, superando a fase de fiscalização.



- 6.2.1. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 6.2.2. A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização.
- 6.3. Não obstante o fato da **contratada** ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, objeto desta Dispensa de Licitação, a **Diretoria Geral** requisitante, através do(a) Senhor(a) Diretor(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.
- 6.3.1. As atribuições e demais diretrizes para a gestão, acompanhamento, controle e fiscalização são regulamentadas pelo [Decreto Municipal nº 3.153 de 17/05/2021](#).
- 6.3.2. A ação da fiscalização não exime a fornecedor vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 6.3.3. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.
- 6.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 6.3.5. A **Diretoria Geral** interessada notificará a CONTRATA por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a comunicação da **Diretoria Geral**. A não reposição no prazo estabelecido constitui



motivo para o cancelamento do contrato, assim também como possível aplicação de penalidades.

- 6.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro.
- 6.4. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **contratada** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 6.5. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **contratada** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.
- 6.6. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do contrato, arcando a **contratada** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
- 6.7. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **contratada** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 6.8. A Administração poderá obrigar a contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.
- 6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/complementação/refazimento, a

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

**contratada** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento do contrato, assim também como possível aplicação de penalidades.





### **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA (área demandante)**

#### **1. Definição do Objeto**

Aquisição de 100.000 unidades de SACOLA PLÁSTICA BRANCA com 25 X 35 CM (LxA), biodegradável, com arte personalizada, possuindo alça tipo camiseta, com 4 micras de espessura (0,004 milímetros).

#### **2. Fundamento da Contratação ou Aquisição**

Justifico para os devidos fins que o presente processo se faz necessário, pois o estoque de sacolas plásticas da Assistência Farmacêutica está chegando ao fim. As sacolas são utilizadas pelos pacientes para armazenar os medicamentos durante o transporte até suas residências, assim evitando gastos adicionais.

#### **3. Público alvo**

Pacientes que retiram medicamentos em todas as Unidades de Saúde.

#### **4. Problema a ser resolvido**

Fim do estoque de sacolas plásticas nas Unidades de Saúde.

#### **5. Resultados esperados**

Reabastecer os estoques de sacolas plásticas para que as mesmas sejam fornecidas aos pacientes.

#### **6. Descrição da Solução**

Com o término do processo de aquisição e geração da nota de empenho a empresa iniciará seus processos internos para realizar o fornecimento do item, visando sua entrega agilizada para beneficiar as partes interessadas.



## **7. Requisitos da contratação**

A empresa deverá realizar o envio de forma ágil e com garantia de que o produto chegará sem qualquer dano ou avaria, para que o mesmo seja entregue em perfeito estado de conservação.

Caso o processo de fabricação utilizado pela empresa resulte em variação no quantitativo solicitado, o valor referente ao excedente deve estar incluso no valor da proposta.

## **8. Modelo de Execução do Objeto**

Com o envio da nota de empenho devidamente assinada a empresa deverá realizar o envio da mercadoria, que ao ser entregue será destinada ao setor solicitante para utilização dos mesmos.

Os produtos deverão ser entregues ao servidor Mateus Kim Kuroda Viana, Agente Administrativo, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tamekichi Takano, nº 05, Centro, Registro-SP, CEP: 11900-000.

## **9. Modelo de Gestão do Contrato**

Os responsáveis pela solicitação irão verificar se os itens atendem os padrões de qualidade solicitados no item 7 deste termo de referência, para que garantam que o item entregue seja de utilidade para nosso município e que o mesmo não venha a trazer qualquer prejuízo ou outra espécie de malefício ao presente órgão.

## **10. Critérios de Medição e Pagamento**

Os pagamentos serão realizados somente após o término da fase de liquidação do empenho, onde é verificado que o item entregue está de acordo com os padrões de qualidade necessários e foi aceito pelo solicitante.



**11. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

O fornecedor foi selecionado mediante apresentação da melhor oferta, somada à apresentação de toda a documentação necessária, conforme consta no princípio de economicidade.

**12. Estimativa do valor da Contratação**

O valor total da aquisição é de R\$ XXX

**13. Adequação Orçamentária**

Informo que o presente processo se encontra adequado a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, conforme descrito nos documentos anexos a este processo.

**Registro, 27 de maio de 2024**

**MATEUS KIM KURODA VIANA  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
MATRÍCULA Nº 5866**

**EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ  
DIRETOR GERAL DE SAÚDE**

**ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE  
Registro**

**ANEXO IV - MODELO DA ARTE**



35CM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**



**ASSISTÊNCIA  
FARMACÊUTICA  
MUNICIPAL**

25CM



## ANEXO V - CRONOGRAMA FINANCEIRO

### FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTOS/2024

MÊS: Janeiro			
			1º PAGTO
<b>Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>			17/01
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			23/01
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>			29/01
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>			30/01

  

MÊS: Fevereiro			
	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	30/01	06/02	16/02
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/02	09/02	21/02
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	08/02	19/02	27/02
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	09/02	20/02	28/02

  

MÊS: Março			
	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	28/02	11/03	18/03
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/03	14/03	21/03
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	07/03	19/03	26/03
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	08/03	20/03	27/03

  

MÊS: Abril			
	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	01/04	10/04	18/04
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/04	15/04	23/04
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	09/04	18/04	26/04
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	10/04	19/04	29/04

  

MÊS: Maio			
	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	30/04	09/05	17/05
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/05	14/05	22/05
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	09/05	17/05	27/05
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	10/05	20/05	28/05

  

MÊS: Junho			
	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	28/05	11/06	18/06
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/06	14/06	21/06
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	07/06	19/06	26/06
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	10/06	20/06	27/06

  

MÊS: Julho			
	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	28/06	11/07	19/07
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/07	16/07	24/07
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	10/07	19/07	29/07
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	11/07	22/07	30/07

  

MÊS: Agosto			
	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	31/07	09/08	20/08
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/08	14/08	23/08
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	08/08	19/08	28/08
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	09/08	20/08	29/08

  

MÊS: Setembro			
	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	30/08	11/09	18/09
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/09	16/09	23/09
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	09/09	19/09	26/09
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	10/10	20/09	27/09

  

MÊS: Outubro			
	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	01/10	09/10	18/10
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/10	14/10	23/10
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	09/10	17/10	29/10
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	10/10	18/10	30/10



# ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DE Registro

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	<b>01/11</b>	<b>07/11</b>	<b>18/11</b>
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/11	12/11	22/11
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	<b>07/11</b>	<b>18/11</b>	<b>27/11</b>
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	<b>08/11</b>	<b>19/11</b>	<b>28/11</b>

  

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	<b>28/11</b>	<b>12/12</b>
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	09/12	16/12
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	<b>16/12</b>	<b>A PARTIR DE 2025</b>
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	<b>17/12</b>	<b>A PARTIR DE 2025</b>

\* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 12 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Diretoria responsável e autorização do Diretor Geral de Fazenda e Orçamento.

\*\* Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelos fornecedor serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/ dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 08 de Janeiro de 2024.

**Octávio Forti Neto**  
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

**Bruno José de Oliveira**  
Diretor de Políticas Públicas de Finanças



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS BRANCAS, 25x35cm (LxA), BIODEGRADÁVEL, COM ARTE PERSONALIZADA, POSSUINDO ALÇA TIPO CAMISETA, COM 4 MICRAS DE ESPESSURA (0,004 MILÍMETROS), PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS MÍNIMOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, **DECLARO** que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)